



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Romildo Teixeira

PROJETO DE LEI 035 /2019

12 de julho de 2019

Altera a lei Nº 1.117/2012 acrescentando a obrigatoriedade do controle de jornada por ponto eletrônico dos assessores e demais servidores nomeados ou contratados e da outras providências.

Art.1º- Acrescenta os incisos XXV e XXVI ao artigo 8º da lei Nº 1.117/2012 com a seguinte redação:

Art. 8º [...]

XXV – Controlar por ponto eletrônico a jornada de trabalho de todos os servidores efetivos, contratados e comissionados, inclusive assessores legislativos.

XXVI – A realização de serviços externos de assessoramento não exime o assessor do controle de jornada estabelecido no inciso anterior, salvo em caso de atividade realizada fora da sede do município, devidamente comprovada através de comunicação escrita à secretaria.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Itapetinga, 12 de Julho de 2019

Romildo Teixeira Santos
Vereador PSL



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Romildo Teixeira

JUSTIFICATIVA

Diante das denúncias que cercam a câmara de vereadores, que arranham a imagem desta casa legislativa, proponho o seguinte projeto de lei que visa dar transparência e legalidade nos termos da lei, para todos os funcionários que aqui trabalham e recebem seu salário.

A proposta visa coibir os funcionários que se ausentam por longo tempo na jurisdição da Câmara de vereadores e atende o anseio da população por mais transparência no uso do erário público.

Romildo Teixeira Santos

Vereador PSL

